



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2018



Processo Licitatório nº010/2018
Pregão Presencial nº 008/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Pedro Ledesma, nº 0364, na cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.476.398/0001-86, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande - Quadra 60 - Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor **JOSÉ ANTONIO ROZÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.244.430-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 276.987.509-4, residente e domiciliado Rua Pedro Ledesma, nº 0364, na cidade de Iguatemi/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 010/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 008/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de material esportivo visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Japorã/MS.**

1.2 Relação dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM	UN	20,000	21,86	437,20
02	BAMBOLE EM PLÁSTICO DE PVC, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO EM CORES VARIADAS	UN	200,000	5,03	1.006,00
03	BOLA INICIAÇÃO Nº 08, DIAMETRO ENTRE 40 A 42 CM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM	UN	25,000	23,00	575,00
04	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, DIAMETRO ENTRE 48 A 50 CM ENTRE 180 A 200 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM	UN	25,000	26,65	666,25
05	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, DIAMETRO ENTRE 57 A 59 CM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM	UN	25,000	27,36	684,00
06	BOLA INICIAÇÃO Nº14, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM PESO ENTRE 350 A 370 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM	UN	30,000	29,34	880,20
07	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	10,000	48,16	481,60
08	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 510 A 565 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	3,000	203,00	609,00
09	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	UN	7,000	48,64	340,48
10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 70 A 78 CM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	3,000	242,76	728,28
11	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 72 A 74 CM PESO ENTRE 450 A 500 GRAMAS MATRIZIADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UN	8,000	48,81	390,48
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 60 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA PU ULTRA 100 %.	UN	10,000	193,30	1.933,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO ENTRE 68 A 70 CM PESO ENTRE 410 A 450 GRAMAS TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA PU.	UN	10,000	151,00	1.510,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO, DIAMETRO ENTRE 50 A 53 CM PESO ENTRE 250 A 280 GRAMAS TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	15,000	131,31	1.969,65



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM DIAMETRO ENTRE 50 A 55 CM COM PESO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	144,68	1.736,16
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO DIAMETRO ENTRE 61 A 64 CM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	173,00	2.076,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM DIAMETRO ENTRE 55 A 59 CM COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	12,000	126,13	1.513,56
18	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, DIAMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 325 A 400 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA	UN	6,000	177,36	1.064,16
19	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL ENTRE 49 A 51 CM PESO ENTRE 430 A 270 GRAMAS, COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.	UN	6,000	172,36	1.034,16
20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, DIAMETRO ENTRE 58 A 60 CM, PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA	UN	6,000	187,26	1.123,56
21	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM, PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA.	UN	10,000	222,30	2.223,00
22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL ENTRE 60 A 63 CM PESO ENTRE 240 A 270 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	UN	6,000	158,00	948,00
23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, DIAMETRO ENTRE 65 A 67 CM COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU.	UN	5,000	180,44	902,20
24	CALIBRADOR DE BOLAS COM RELÓGIO ANALÓGICO.	UN	3,000	33,29	99,87
25	CHUTEIRAS MARCAS VARIADAS DE 10 A 13 TRAVAS, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, NUMERAÇÃO DE 33 A 42.	UN	30,000	59,09	1.772,70
26	CONE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 52CM.	UN	40,000	25,99	1.039,60
27	INFLADOR DE BOLAS EM PLÁSTICO COM MANGUEIRA	UN	10,000	22,79	227,90
28	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO ADULTO PERSONALIZADO EM 4 CORES C/ 10 UNIDADES	JG	5,000	127,62	638,10
29	JOGO DE COLETE SIMPLES EM TEC DRY TAMANHO INFANTIL PERSONALIZADO EM 4 CORES.COM 10 UNIDADES	JG	5,000	119,16	595,80
30	MEDALHA DE BRONZE COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	5,80	2.610,00
31	MEDALHA DE OURO COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	5,80	2.610,00
32	MEDALHA DE PRATA COM CORDÃO MEDINDO 6CM DE CIRCUNFERENCIA PERSONALIZADA EM RESINA.	UN	450,000	5,80	2.610,00
33	PRATO DERMACATÓRIO EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UN	10,000	3,73	37,30
34	REDE DE BASQUETE OFICIAL FIO Nº 04 EM SEDA.	PAR	4,000	32,75	131,00
35	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO EUROPEU FIO Nº04 EM SEDA.	PAR	2,000	424,91	849,82
36	REDE DE FUTEBOL SUIÇO 5 METROS, MODELO EUROPEU FIO Nº 04 EM SEDA.	PAR	6,000	312,06	1.872,36
37	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO Nº04 EM SEDA.	PAR	2,000	291,96	583,92
38	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS ALGODÃO FIO Nº02 EM SEDA.	UN	5,000	185,43	927,15
39	SACADOR DE VALVULA PARA BOLAS.	UN	6,000	52,13	312,78
40	TROFÉU MEDINDO 0,32CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	20,000	73,17	1.463,40
41	TROFÉU MEDINDO 0,34CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE AMIANTO.	UN	20,000	92,64	1.852,80
42	TROFÉU MEDINDO 0,36CM NA COR DOURADO CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE AMIANTO.	UN	20,000	100,35	2.007,00
43	TROFÉU MEDINDO 0,48CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE	UN	5,000	84,51	422,55
44	TROFÉU MEDINDO 0,55CM NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRATA CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM GRAVAÇÃO E LOGOTIPO, COM ESTATUETAS E BASE DE	UN	5,000	102,18	510,90
45	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO G	UN	4,000	1.597,83	6.391,32
46	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO G	UN	4,000	1.560,99	6.243,96
47	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO M	UN	4,000	1.528,44	6.113,76
48	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 22 CAMISETAS, 22 SHORTS E 22 MEIÕES. CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO SHORT; COR PREDOMINANTE: DIVERSAS. APLICAÇÃO DE BRASÃO AO LADO ESQUERDO DO PEITO; TECIDO: DRY-FIT; NO TAMANHO M	UN	4,000	1.496,85	5.987,40

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 72.743,33



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade ao estipulado no Termo de Referência, sendo que a contratada receberá ordem de compra/autorização de fornecimento e deverá cumprir os prazos, bem como correndo por conta da Contratada às despesas que houver seguros, transporte e demais despesas.

3.2 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade do da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Japorá-MS, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.3 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

3.4 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.5 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

3.6 Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 03 (três) dias após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 72.743,33 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DOREAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria De Esporte, Cultura e Lazer.

13.812.0018.2-013 - Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Lazer.

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha: 077.

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.

LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
JOSÉ ANTONIO ROZÃO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - **Karina Andreia Ferreira**
CPF n.º 019.249.251-92

2 - **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF n.º 054.393.431-48

